



IBM BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.
Av. Pasteur, 138/146 - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22296-900 Tel.: (21) 2132-5252
Internet: WWW.IBM.COM.BR
CNPJ: 33.372.251/0001-56

CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS IBM – No CSP

IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. ("IBM") e

Nome do Cliente:

Código:

Endereço:

CNPJ:

(Cliente) , conjuntamente denominados "Partes", têm justo e combinado o presente Contrato de Serviços Profissionais IBM, denominado "Contrato" que se regerá pelos seguintes termos e condições, aplicáveis ao fornecimento dos Serviços relacionados nos respectivos Descritivos de Serviços e Documentos de Transação.

Se o presente Contrato não for entregue assinado à IBM em até 30 (trinta) dias contados após sua data de emissão, esta reserva-se o direito de recusá-lo.

Data de emissão deste Contrato:

Prazo deste Contrato: Indeterminado

1. DEFINIÇÕES

1.1. ADITIVO: alteração de termos e condições contratuais, dentre as quais financeira e comerciais, o qual, em caso de conflito, prevalecerá sobre o instrumento que está modificando;

1.2. CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS OU "CSP" é o presente instrumento que servirá como forma de contratação de Serviços IBM pelo CLIENTE. Este CSP contém as cláusulas gerais que regulam o relacionamento do CLIENTE com a IBM e se propõe a ser o documento negociado no primeiro contato das Partes, como um contrato global de Serviços que será, então, apenas aditado com os Descritivos de Serviços e os Documentos de Transação, cada vez que o CLIENTE desejar um Serviço IBM.

1.3. DESCRITIVO DE SERVIÇOS ou PROPOSTA TÉCNICA: Conterá informações técnicas, tais como, escopo dos Serviços, responsabilidades, materiais e cronograma;

1.4. DOCUMENTO DE TRANSAÇÃO: Para cada transação comercial, a IBM fornecerá ao CLIENTE os "Documentos de Transação" apropriados que confirmam os detalhes específicos do Serviço. Os seguintes itens são exemplos de "Documentos de Transação", com exemplos das informações que eles poderão conter:



- a) Pedido de Serviços que apresenta as condições financeiras e comerciais específicas, tais como preços, prazos, formas de pagamento, encargos moratórios e reajuste;
- b) Solicitação de Mudança de Projeto ("SMP") que apresenta as alterações nas especificações técnicas do projeto tais como alteração no escopo e/ou cronograma. Em caso de conflito, a SMP prevalecerá sobre o documento que está sendo modificado;
- c) Faturas que descrevem os itens, quantidades, preços e outras quantias devidas e outras informações pertinentes, quando cabível.

EMPRESA é qualquer pessoa jurídica e suas subsidiárias nas quais ela detenha mais de 50% (cinquenta por cento) de participação. O termo "Empresa" se aplica apenas à parte da Empresa localizada no Brasil.

MATERIAIS são trabalhos literários ou outros trabalhos de autoria da IBM ou desenvolvidos pela IBM sob uma contratação de Serviço, tais como programas, listagens de programas, ferramentas de programação, documentação, relatórios, desenhos e trabalhos similares. A expressão "Materiais" não inclui programas disponíveis sob contratos de licença de seu fornecedor (incluindo contratos de licença IBM).

SERVIÇO ou SERVIÇOS é a execução de uma tarefa, o fornecimento de orientação, aconselhamento e consultoria, suporte ou o acesso a um recurso (como acesso a um banco de dados) que a IBM fornece ou torna disponível ao CLIENTE.

2. ESTRUTURA DO CONTRATO / CONFLITO

2.1. A IBM especifica os termos e condições adicionais para os Serviços em documentos doravante denominados Anexos e/ou "Documentos de Transação", que são parte integrante do presente Contrato. Todas as transações terão um ou mais Documentos de Transação associados (tais como faturas, suplemento, cronogramas, apensos, Descritivo de Serviços, autorização de mudança ou adendos).

2.2. Em caso de conflito entre os termos dos vários documentos que podem compor este Contrato, a seguinte ordem deverá ser respeitada: a) Documento de Transação; b) Descritivo de Serviços; c) este Contrato.

2.3. O CLIENTE aceita os termos e condições de um Documento de Transação mediante a assinatura do mesmo. Um Serviço estará sujeito ao presente Contrato quando a IBM aceitar o pedido do CLIENTE através da assinatura de um Documento de Transação.

3. ENCARGOS E PAGAMENTO

3.1. O valor devido referente a um Serviço será baseado em um ou mais dos seguintes encargos: encargos únicos, contínuos, por utilização (tempo e material) ou preço fixo. Além destes, encargos adicionais poderão ser cobrados (tais como despesas relacionadas a viagens). A IBM informará ao CLIENTE antecipadamente sempre que houver encargos adicionais.

3.2. Os valores dos encargos relativos aos Serviços e os termos e condições relativos ao faturamento, pagamento e tributos estarão estabelecidos nos Documentos de Transação.



3.3. Os encargos dos Serviços serão faturados pela IBM e poderão ser cobrados antecipadamente, periodicamente durante a prestação do Serviço ou após a conclusão do Serviço, conforme especificado no Documento de Transação.

3.4. Serviços pagos antecipadamente devem ser utilizados dentro do período contratual aplicável. A menos que haja especificação em contrário, a IBM não concederá créditos ou restituições por Serviços pagos antecipadamente e não utilizados.

3.5. A IBM poderá reajustar os encargos contínuos para Serviços e as taxas horárias de Serviços conforme estipulado no Documento de Transação. Os reajustes / alterações de encargos / preços respeitarão a legislação aplicável inclusive com relação à periodicidade dos mesmos.

3.6. Os valores são devidos contra apresentação da Nota Fiscal Fatura ("NFF") ou da fatura comercial e pagáveis conforme a IBM especificar no respectivo Documento de Transação. O CLIENTE concorda em pagar os preços / encargos conforme especificados nas faturas, inclusive quaisquer encargos moratórios aplicáveis.

4. ALTERAÇÕES AOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO

4.1. A fim de manter a flexibilidade nas relações comerciais entre as Partes, a IBM poderá alterar os termos e condições deste Contrato enviando ao CLIENTE um aviso com 3 (três) meses de antecedência. Essas alterações não serão retroativas. Elas serão aplicadas a partir da data de entrada em vigor especificada pela IBM no aviso apenas para novos pedidos, renovações e transações em andamento que não perdem a validade. Para transações em andamento com um período contratual definido e renovável, o CLIENTE poderá solicitar que a IBM adie a data de entrada em vigor da alteração para o final do período contratual corrente se (1) a alteração afetar o período contratual corrente do CLIENTE e (2) o CLIENTE considerar a alteração desfavorável. Alterações aos encargos serão feitas de acordo com a cláusula Encargos e Pagamentos acima.

4.2. Para que uma alteração aos termos e condições deste Contrato seja válida, ela deve ser assinada por ambas as Partes.

4.3. Termos e condições diferentes ou adicionais aos deste Contrato, mesmo que comunicados por escrito pelo CLIENTE, serão nulos.

4.4. Quando as Partes concordarem em alterar um Descritivo de Serviços, inclusive o preço ou prazos, o requisitante preparará uma descrição da alteração, denominada Solicitação de Mudança de Projeto ("SMP"), que entrará em vigor ao ser assinada pelas Partes. O procedimento detalhado da SMP encontra-se no Documento de Transação.

5. PARCEIROS COMERCIAIS IBM

5.1. A IBM assinou contratos com certas organizações (doravante denominadas "Parceiros Comerciais IBM" ou simplesmente "Parceiros") para promover, comercializar e dar suporte a certos Serviços. Quando o CLIENTE pede Serviços da IBM (comercializados com os CLIENTES por Parceiros Comerciais IBM) através deste instrumento, a IBM confirma que ela é responsável por prestar os Serviços ao CLIENTE sob a garantia e demais termos deste Contrato. A IBM, entretanto, não é responsável por: (1) atos de Parceiros Comerciais IBM que não estejam previstos no escopo deste Contrato, (2) quaisquer obrigações adicionais que os Parceiros possam ter em relação ao CLIENTE, ou (3) quaisquer produtos ou serviços que os Parceiros forneçam ao CLIENTE sob seus próprios contratos.

6. PESSOAL



6.1. Cada uma das Partes é responsável pela supervisão, administração, controle e remuneração de seu respectivo pessoal.

6.2. A IBM se reserva o direito de determinar a alocação de seu próprio pessoal.

6.3. A IBM poderá subcontratar um Serviço, ou qualquer parte dele, utilizando-se de subcontratados por ela selecionados. Contudo, a IBM será responsável pelos Serviços por eles prestados.

6.4. Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre os empregados da IBM e/ou os subcontratados por ela selecionados e o CLIENTE. A IBM será a única a arcar com os salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários dos seus empregados e com a remuneração de seus subcontratados.

7. PROPRIEDADE DOS MATERIAIS E LICENÇA

7.1. A IBM especificará os Materiais a serem entregues ao CLIENTE. A IBM os identificará como sendo "Materiais do Tipo I", "Materiais do Tipo II" ou outra designação acordada entre as Partes. Se não especificados, os Materiais serão considerados Materiais do Tipo II.

7.2. Os Materiais do Tipo I são aqueles criados durante o período de execução do Serviço sobre os quais o CLIENTE terá todos os direitos, titularidade e interesse (incluindo a propriedade dos direitos autorais). A IBM conservará uma cópia dos Materiais. O CLIENTE, desde já, concede à IBM (1) uma licença irrevogável, não-exclusiva, em âmbito mundial e sem ônus para utilizar, executar, reproduzir, exibir, desempenhar, distribuir (interna e externamente) cópias dos Materiais do Tipo I e para elaborar trabalhos derivativos neles baseados e (2) o direito de autorizar terceiros a praticar todo o descrito em (1) acima.

7.3. Os Materiais do Tipo II são aqueles criados durante o período de execução do Serviço ou não (tais como aqueles que existiam antes do Serviço) sobre os quais a IBM ou terceiros possuem todos os direitos, titularidade e interesse (incluindo a propriedade dos direitos autorais). A IBM entregará uma cópia desses Materiais ao CLIENTE. A IBM, desde já, concede ao CLIENTE uma licença irrevogável, não-exclusiva, em âmbito mundial e sem ônus para utilizar, executar, reproduzir, exibir, desempenhar e distribuir (somente dentro da Empresa do Cliente) cópias dos Materiais do Tipo II.

7.4. Cada uma das Partes concorda em reproduzir o aviso de direitos autorais e qualquer outra mensagem de propriedade em quaisquer cópias feitas sob as licenças concedidas nesta cláusula.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS IBM

8.1. A IBM garante que executará os Serviços utilizando o devido cuidado e conhecimento técnico e de acordo com o escopo descrito (incluindo quaisquer critérios de conclusão) contido neste Contrato, ou Anexo ou em um Documento de Transação.

8.2. ESTAS GARANTIAS SÃO AS GARANTIAS EXCLUSIVAS DO CLIENTE E SUBSTITUEM TODAS AS DEMAIS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, ÀS GARANTIAS IMPLÍCITAS OU CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO.

8.3. A IBM não garante a operação ininterrupta ou livre de erros ou defeitos de um Material entregue ou Serviço, e também não garante que poderá corrigir todos os defeitos.



8.4. A menos que seja especificado de forma diferente, a IBM fornece Materiais e Serviços não-IBM SEM GARANTIAS DE QUALQUER ESPÉCIE. Contudo, fabricantes e fornecedores não-IBM podem fornecer ao CLIENTE suas próprias garantias.

9. RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DO SERVIÇO

9.1. Serviços renováveis serão automaticamente renovados pelo mesmo período contratual, a menos que qualquer uma das Partes envie um aviso por escrito à outra (no mínimo 1 (um) mês antes do final do período contratual em vigor) informando a respeito de sua decisão de não renová-lo.

10. RESCISÃO E TÉRMINO DE UM SERVIÇO

10.1. Qualquer uma das Partes poderá dar por rescindido um Serviço se a outra Parte não cumprir suas obrigações relativas ao Serviço, desde que a Parte que não estiver cumprindo com suas obrigações seja previamente notificada e que lhe seja dado tempo razoável para cumprir com suas obrigações antes da efetiva rescisão.

10.2. O CLIENTE poderá rescindir um Serviço através de aviso à IBM, desde que ele tenha cumprido todas as exigências mínimas e pago quaisquer encargos atualizados previstos nos Documentos de Transação aplicáveis.

10.3. O CLIENTE concorda em pagar à IBM por (1) todos os Serviços que a IBM prestar e por quaisquer Materiais entregues pela IBM até a rescisão do Serviço, (2) todas as despesas que a IBM incorrer até o encerramento do Serviço, e (3) quaisquer encargos que a IBM incorrer ao encerrar o Serviço.

10.4. A IBM poderá retirar de comercialização um Serviço ou suporte para um produto elegível através do envio de um aviso por escrito ao CLIENTE com 3 (três) meses de antecedência. Se a IBM retirar de comercialização um Serviço pelo qual o CLIENTE pagou antecipadamente e que ainda não tenha sido totalmente fornecido, a IBM concederá ao CLIENTE crédito proporcional ao período residual.

10.5. Quaisquer termos e condições que, por sua natureza, e estendam além da rescisão ou retirada de comercialização de um Serviço permanecerão em vigor até que sejam cumpridos, sendo aplicáveis aos sucessores e cessionários da IBM e do CLIENTE.

11. PATENTES E DIREITOS AUTORAIS

11.1. Se um terceiro reivindicar que um Material IBM infringe sua patente ou seus direitos autorais, a IBM, às suas expensas, defenderá o CLIENTE, e pagará todas as custas judiciais, perdas e danos e honorários advocatícios que vierem a ser estabelecidos judicialmente ou que sejam incluídos em um acordo aprovado pela IBM, desde que o CLIENTE:

1. notifique a IBM, por escrito, imediatamente após tomar conhecimento da demanda; e
2. permita que a IBM assumo o controle da defesa e com ela coopere na defesa e em quaisquer negociações que visem um acordo.

11.2. Se a demanda já tiver sido iniciada, ou estiver prestes a ser iniciada, o CLIENTE concorda que a IBM o auxilie a continuar utilizando o Material, ou o modifique, ou o substitua por outro que seja, no mínimo, funcionalmente equivalente. Caso a IBM entenda que nenhuma das alternativas é



possível, o CLIENTE concorda em devolver o Material à IBM mediante solicitação por escrito desta. Nesse caso, a IBM concederá ao CLIENTE um crédito igual ao valor pago pelo CLIENTE à IBM pelos mesmos.

11.3. Esta é a única obrigação da IBM perante o CLIENTE no que se refere a qualquer reivindicação por infração de patentes e/ ou de direitos autorais.

11.4. Reclamações pelas quais a IBM não se responsabiliza

A IBM não tem qualquer obrigação quanto a reclamações baseadas:

1. em qualquer incorporação ao Material efetuada pelo CLIENTE ou, pela IBM em cumprimento a especificações ou instruções fornecidas pelo CLIENTE, ou por um terceiro em nome do CLIENTE;
2. em modificações feitas pelo CLIENTE em um Material; ou
3. na combinação, operação ou uso de um Material com outros produtos, dados, equipamentos ou metodologia comercial não fornecidos pela IBM, ou na distribuição, operação ou uso de um Material para o benefício de um terceiro que não faça parte da Empresa do CLIENTE.

12. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1. Podem advir circunstâncias em que, por falha ou outro ato de responsabilidade da IBM, o CLIENTE possa reclamar perdas e danos da IBM. Em qualquer desses casos, independentemente do fundamento que qualifica o CLIENTE a reclamar danos da IBM (incluindo, mas não se limitando a inadimplemento contratual, negligência, declaração falsa ou outra reivindicação contratual ou de responsabilidade civil extracontratual), a responsabilidade da IBM se limita:

1. aos pagamentos mencionados na cláusula de Patentes e Direitos Autorais acima;
2. a danos por lesões corporais (inclusive morte) e danos a bens móveis ou imóveis; e
3. o valor referente a qualquer outro dano direto, até o maior valor entre o equivalente em moeda nacional corrente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) ou os encargos relativos aos Serviços específicos que constituem o objeto da reivindicação. Na hipótese de encargos contínuos serão considerados os valores relativos aos últimos 12 (doze) meses. A taxa de conversão do dólar norte-americano será a divulgada pelo Banco Central do Brasil para a venda do dólar.

12.2. Esta limitação também se aplica a quaisquer subcontratados da IBM. É o máximo pelo qual a IBM e seus subcontratados são coletivamente responsáveis.

12.3. Itens pelos quais a IBM não se responsabiliza

Ainda que tenha sido informada sobre tal(is) possibilidade(s), sob nenhuma circunstância a IBM e seus subcontratados serão responsáveis por:

1. perda de, ou danos a, dados do CLIENTE;
2. danos indiretos; ou

3. lucros cessantes.

12.4. A limitação e a exclusão de responsabilidades acima observarão a legislação vigente.

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Nenhuma das Partes concede à outra o direito de utilizar suas marcas registradas, logotipos, nomes comerciais ou outras formas de designação (ou de qualquer uma de suas Empresas) em qualquer promoção ou publicação sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

2. As informações trocadas pelas Partes serão consideradas como não confidenciais. Se qualquer uma das Partes necessitar trocar informações confidenciais, as Partes assinarão um Acordo de Confidencialidade.

3. Qualquer das Partes é livre para celebrar contratos semelhantes com terceiros.

4. Qualquer das Partes concede à outra apenas as licenças e direitos especificados neste Contrato. Nenhuma outra licença ou direito (inclusive licenças e direitos sob patentes) é concedido.

5. Qualquer uma das Partes poderá enviar comunicados à outra por meios eletrônicos, e esse comunicado será aceito como um documento assinado. Um código de identificação (chamado "Identificação do Usuário" ou "User ID") contido em um documento eletrônico é aceito pelas Partes como suficiente para comprovar a identidade do emitente e a autenticidade do documento.

6. Cada uma das Partes concederá à outra uma oportunidade razoável para cumprir suas obrigações antes de reivindicar judicialmente seu cumprimento.

7. Os prazos prescricionais observarão o disposto nos Artigos 205 e 206 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8. Nenhuma das Partes será responsável por falha no cumprimento de suas obrigações por razões fora do seu controle.

9. Nenhuma das Partes poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência por escrito da outra sob pena de nulidade. Nenhuma das Partes negará essa anuência sem motivo razoável. A cessão deste Contrato, no todo ou em parte, para uma empresa subsidiária de qualquer uma das Partes ou para uma empresa sucessora por incorporação ou aquisição dispensa a anuência da outra Parte. A IBM poderá, ainda, ceder seus direitos de crédito nos termos deste Contrato sem obter a anuência do CLIENTE. A venda de uma parte dos negócios da IBM não será considerada uma cessão, para fins desta cláusula, se afetar de maneira similar todos os seus clientes.

10. O CLIENTE concorda em não revender nenhum Serviço sem a prévia anuência por escrito da IBM. Qualquer tentativa nesse sentido será nula.

11. O CLIENTE concorda que este Contrato não criará qualquer direito ou ação a qualquer terceiro e que a IBM não será responsável por nenhuma reivindicação de terceiro contra o CLIENTE, exceto conforme descrito na cláusula de Patentes e Direitos Autorais ou conforme permitido pela cláusula de Limitação de Responsabilidade para danos por lesões corporais (inclusive morte) ou dano a bens móveis ou imóveis pelos quais a IBM seja legalmente responsável.

12. O CLIENTE concorda que é responsável pelos resultados obtidos a partir do uso dos Serviços.



13. O CLIENTE concorda em fornecer à IBM acesso livre e seguro às suas instalações e sistemas para que a IBM possa cumprir suas obrigações.

14. O CLIENTE concorda em permitir que a International Business Machines Corporation e suas subsidiárias armazenem e utilizem suas informações de contato, incluindo nomes, números de telefone e endereços de e-mail, em qualquer lugar onde tenham negócios. Essas informações serão processadas e utilizadas em conexão com as relações comerciais entre a IBM e o CLIENTE, e poderão ser fornecidas a empresas contratadas, Parceiros Comerciais e cessionários da International Business Machines Corporation e suas subsidiárias para usos compatíveis com suas atividades comerciais conjuntas, inclusive para entrar em contato com o CLIENTE (por exemplo, para processar pedidos, para promoções e para pesquisa de mercado).

15. O CLIENTE concorda em cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis relativas a importação e exportação.

14. RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato, mediante notificação por escrito a outra Parte, após o término das suas obrigações.

14.2. Qualquer uma das Partes poderá rescindir este Contrato, a qualquer tempo, se a outra não cumprir qualquer um dos termos e condições nele previstos, desde que a parte inadimplente receba um aviso por escrito e lhe seja concedido um prazo razoável para corrigir esse inadimplemento.

14.3. Quaisquer direitos e obrigações assumidos em razão do presente Contrato que, por sua natureza, se estendam após o término do mesmo, permanecerão em vigor até que sejam cumpridos, sendo aplicáveis aos sucessores e cessionários da IBM e do CLIENTE.

15. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA E DIREITO APLICÁVEL

15.1. Nenhuma máquina e/ou licença de uso de programas será(ão) adquirida(s) sob este Contrato, salvo se constar de um Documento de Transação, através de contrato ou formulário próprio.

15.2. Os direitos, deveres e obrigações das Partes são válidos somente no Brasil, excetuando-se que todas as licenças são válidas conforme tenham sido especificamente concedidas.

15.3. O CLIENTE e a IBM concordam que as leis do Brasil, regerão os direitos, e obrigações do CLIENTE e da IBM decorrentes ou relacionados aos termos deste Contrato.

15.4. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja considerada inválida ou inexecutável, suas disposições remanescentes permanecerão em pleno vigor e efeito.

15.5. Nenhuma disposição do presente Contrato afetará quaisquer direitos legais de consumidores que não podem ser renunciados ou limitados por contrato.

15.6. As Partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões advindas deste Contrato.



Este Contrato, seus Descritivos de Serviços, Documentos de Transação e Anexos (quando aplicáveis) constituem o acordo completo relativo aos Serviços e substituem quaisquer comunicações anteriores entre as Partes, verbais ou escritas. E é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, através de seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.